Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO
PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

CONTRATANTE:
Município de Olhos D'Água/MG.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, destinados à alimentação escolar e às necessidades das atividades administrativas e institucionais do Município

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.352.437,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia 30/07/2026**,** às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

NOTA: O processo licitatório será exclusivo para empresas de pequeno porte, microempresas ou equiparadas, em observância ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006**,** e aos princípios previstos nos arts. 5º, 11 da Lei nº 14.133/2021, para os itens com valor estimado inferior a R$ 80.000,00, verificando-se a existência de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas aptas a fornecer o objeto, sem prejuízo à competitividade ou à vantajosidade da contratação. Assim, a participação exclusiva das ME/EPP/equiparadas mostra-se juridicamente adequada, por promover o desenvolvimento econômico, assegurar tratamento diferenciado às empresas de menor porte e garantir o atendimento aos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável que regem as contratações públicas.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

1. PREÂMBULO.

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'AGUA, CNPJ 01.612.547/0001-00, por meio da Agente de Contratação (Portaria 04/2025) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, TORNA PÚBLICO a realização de licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS 006/2026,** através de objeto de natureza comum do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em modo de disputa ABERTA.

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento de pedidos de esclarecimento até:23h59min do dia 24/07/2026

Recebimento de pedidos de impugnação até: 23h59min do dia 24/07/2026

Recebimento dos documentos de habilitação até: 08h59min do dia 30/07/2026

Recebimento das propostas até: 08h59min do dia 30/07/2026

Abertura da sessão pública: 09h00 do dia 30/07/2026

Início da sessão de disputa de preços: a partir das 09h00 do dia 30/07/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água (https: https://www.olhosdagua.mg.gov.br/), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.
1.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, destinados à alimentação escolar e às necessidades das atividades administrativas e institucionais do Município
2.2.A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do **Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
2.4. O valor estimado da presente licitação é de R$ 1.352.437,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos) apurado com base em pesquisa de preços de mercado, considerando contratações similares, cotações junto a empresas do ramo e registros de preços públicos disponíveis.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, desde que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, disponível no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
3.2. Será concedido tratamento favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), às sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, bem como aos microempreendedores individuais (MEI), nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.3. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.3.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.3.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

3.3.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência; em caso de recuperação judicial e/ou extrajudicial na forma da Lei Federal 11.101/2005 ou norma específica, a pessoa jurídica poderá participar deste procedimento mediante a apresentação de documento expedido pela autoridade competente que autorize a empresa de participar de licitações e de contratar com o Poder Público (TCEMG. Processo 1107652 – Denúncia. Relator Cons. Wanderley Ávila. Deliberado em 24/6/2023. Publicado no DOC em 21/7/2023);

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);

3.5.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);
3.5.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1º, do art. 63, da Lei 14.133/2021).
3.5.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
3.5.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
3.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo a Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis.**
4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br*;***
5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica.
6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. O envio dos documentos de habilitação na data da proposta destina-se exclusivamente ao atendimento das funcionalidades operacionais da plataforma eletrônica utilizada, permanecendo tais documentos em sigilo e inacessíveis aos demais licitantes e ao Agente de Contratação até a conclusão da fase de julgamento das propostas.
6.4. Na análise da habilitação poderão ser realizadas diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a substituição ou apresentação de documentos novos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
6.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.10. **Os documentos complementares, que apenas venham atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, será admitida em sede de diligência para saneamento dos documentos de habilitação e/ou propostas, no prazo de 2 (duas) horas fixado pelo responsável pelo certame, sob pena de**

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

desclassificação e/ou inabilitação. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: "2. A Agente de Contratação, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Agente de Contratação." (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário, Processo nº TC 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.)

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Agente de Contratação, via sistema.
6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;
7.1.2. Marca dos produtos ofertados, se for o caso.
7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
8.2. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratação e os licitantes.
8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Agente de Contratação.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
8.18. No caso de desconexão com a Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. A Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta readequada ao último lance ofertado, após eventual negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação, caso o licitante não a apresente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração**.**

8.31. Após a negociação do preço, a Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 59, §4º, Lei 14.133/2021).

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
9.7. A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Agente de Contratação.
9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras

informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.10. A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo ***"chat"***.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Agente de Contratação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11 . HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;
12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **(FGTS)**;
12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
12.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
12.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
12.7. **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, ressalvado o disposto no art. 64,**

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

I da Lei 14.133/2021 e no ACÓRDÃO Nº 1211/2021 – TCU – Plenário, Processo nº TC 018.651/2020-8, Relator: Ministro Walton Alencar Rodrigues.

13. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata**, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1. Comprovação de aptidão para a execução do objeto deste procedimento, de maneira a comprovar anterior e satisfatória com características compatíveis/similares ao do presente, por meio da apresentação de **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, ou documento equivalente/similar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**

15. DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, conforme **ANEXO V, deste edital,** na qual consta: Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
15.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
15.3. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
15.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
15.5. O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;
15.6. O Fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, sociedade cooperativa ou agricultor familiar deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

15.7. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; Esta última declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação**.**

Nota 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Acórdão 605/2025, Plenário, Relator Ministro Antônio Anastasia), de maneira admitir "a juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021),". O prazo para cumprimento de diligência será de até dois dias úteis.

16. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

16.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

16.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento, será adotado o critério **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestar o serviço, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
17.2. A Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
17.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
17.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
17.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
17.6. Serão rejeitadas as propostas que:
17.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
17.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Agente de Contratação.
17.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
17.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
17.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
17.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pela Agente de Contratação, a contar da solicitação da Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

18.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
18.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
18.1.3. A Agente de Contratação, considerando a simplicidade do objeto/procedimento, poderá dispensar o licitante classificado do envio de proposta realinhada na forma do item 18.1 deste edital.

18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
18.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
18.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

19.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e publicada no Diário Oficial do Município.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
19.5. O preço registrado, com a indicação do prestador de serviço, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
19.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
19.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
20.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
20.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou prestadores de serviços registrados na ata.
20.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
20.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou prestadores de serviços que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

20.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
20.3.1. quando houver o cancelamento do registro dos fornecedores ou do registro de preços.

20.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
20.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

21. DO RECURSO

21.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso,

deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, **a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

21.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

21.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

22. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

22.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

22.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

22.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

22.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

22.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

23. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

25. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

25.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

26. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

27.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato e Minuta da Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

28. DO PAGAMENTO.

28.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
28.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
28.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
28.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
28.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

28.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
28.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
28.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
28.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
28.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
28.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
28.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
28.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

VP = Valor da parcela em atraso.

28.15. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.
28.16. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

29. DA FISCALIZAÇÃO

29.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

30.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviços, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

30.2.1. Advertência pela falta do subitem 30.1, "a", deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens 30.1, "a" a "l";

30.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 30.1 "b" a "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

30.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 30.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

30.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

30.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

30.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

30.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

30.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

30.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

30.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

30.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

30.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

30.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

30.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

30.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
30.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
30.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
30.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
31.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.
31.3. É facultado a Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
31.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução do fornecimento, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
31.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
31.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
31.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.
31.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.
31.9. A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica.
31.10. É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

31.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
31.12. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
31.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela Agente de Contratação pelo endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

31.14. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta do Contrato;
c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
c) Anexo IV – Proposta Comercial;
d) Anexo V - Declaração Unificada.

31.15. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://www.olhosdagua.mg.gov.br/
31.16. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
31.17. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
31.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
31.19. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
31.20. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.
31.21. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

31.22. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.23. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 17h, ou pelo e-mail: **licitacao@olhosdagua.mg.gov.br** . Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Olhos D'Água – MG, 07 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
BABYNGTTON AYALLA DE MATTOS
Data: 14/07/2026 14:16:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Babyngtton Ayalla de Mattos
Secretário Municipal de Administração e Governo

Documento assinado digitalmente
CELSO DA CRUZ SILVA
Data: 14/07/2026 15:03:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso da Cruz Silva
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
ELAINE CARLA LOPES CAMARA
Data: 14/07/2026 16:52:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Carla Lopes Camara
Secretária Municipal De Educação

Documento assinado digitalmente
MEIRIELE SANTOS PRAES RIBEIRO
Data: 14/07/2026 16:07:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Meiriele Santos Praes Ribeiro
Secretário Municipal de Desenv.Social, Infância e Juventude

Documento assinado digitalmente
GERALDO FERREIRA VIEIRA
Data: 15/07/2026 09:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geraldo Ferreira Vieira
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Cultura

Documento assinado digitalmente
MATEUS SOARES FERNANDES
Data: 15/07/2026 07:03:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Soares Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
CLAUDINEY DE OLIVEIRA
Data: 14/07/2026 16:38:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiney de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Documento assinado digitalmente
MAURICIO CESAR DIAS OLIVEIRA
Data: 14/07/2026 15:23:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Cesar Dias Oliveira
Secretário Municipal de Obras,Infraest.Urb.e Serv.Pub

Documento assinado digitalmente
JOSIMAR JOSE SANTOS
Data: 14/07/2026 17:31:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josimar Jose Santos
Secretário Municipal de Esportes

Sebastiao Antônio Dias Junior
Secretário Municipal de Desenvolv.Economico

Documento assinado digitalmente
SEBASTIAO ANTONIO DIAS JUNIOR
Data: 15/07/2026 07:57:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, destinados à alimentação escolar e às necessidades das atividades administrativas e institucionais do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor Estimado	Valor Total Item
1	quilograma	1.000,00	ABOBORA JAPONESA.. Abóbora japonesa de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, com coloração uniforme típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação, rachaduras, cortes, perfurações ou sinais de deterioração. Embalagem obrigatória em caixas plásticas (proibido madeira). Aceitação: ausência de podridão, mofo, partes moles ou insetos.	5,37	5.370,00
2	pacote	1.500,00	AÇÚCAR CRISTAL.. Açúcar cristal branco, fabricado a partir de suco de cana-de-açúcar, isento de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais. Grãos de tamanho uniforme, sem umidade excessiva. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5 kg, com fechamento hermético. Rótulo com informações nutricionais, classificação, validade e lote.	21,39	32.085,00
3	unidade	1.300,00	ÁGUA MINERAL 20 LITROS.. Água mineral natural para galão retornável. Embalagem de polietileno atóxico de 20 litros, com tampa lacrada e selo de garantia. Rótulo contendo identificação do produto, composição, data de envase, validade e lote.	15,13	19.669,00
4	quilograma	310,00	ALHO NATURAL.. Alho natural, categoria extra, sem defeitos graves como podridão, murchamento, ausência de pedúnculo ou deformidades. Bulbos firmes, com película aderente e coloração característica. Ausência de brotação excessiva, manchas escuras	18,87	5.849,70

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			ou sinais de fungos. Embalagem permitida: caixas plásticas (proibido madeira).		
5	pacote	160,00	AMENDOIM.. Amendoim em grão, subclasse vermelha, classe miúda, tipo 1, isento de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de casca ou matérias estranhas. Grãos inteiros, uniformes, crocantes. Embalagem individual plástica atóxica e transparente de 500g, com lacre. Rótulo com informações nutricionais, tipo, classificação, data de fabricação, validade e lote.	20,52	3.283,20
6	pacote	280,00	AMIDO DE MILHO.. Amido de milho extraído do grão, textura fina e homogênea, cor branca, sem grumos. Embalagem primária plástica atóxica e transparente de 500g, embalagem secundária em caixa de papelão. Rótulo com informações nutricionais, dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.	5,08	1.422,40
7	unidade	100,00	ANELINA LÍQUIDA.. Corante alimentício líquido, várias cores disponíveis (verde, vermelha, azul, amarela). Embalagem plástica de 10 ml, com gotejador. Rótulo contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Isento de substâncias tóxicas.	7,10	710,00
8	quilograma	210,00	APRESUNTADO.. Produto preparado com cortes suínos, defumado ou não, cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor característicos. Ausência de manchas escuras, partes moles ou excesso de gordura. Embalagem plástica atóxica a vácuo ou selada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	27,61	5.798,10
9	pacote	1.150,00	ARROZ AGULHINHA TIPO 1.. Arroz agulhinha tipo 1, polido, limpo, classe longo fino, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedras ou outros grãos. Grãos inteiros em pelo menos 95%. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5 kg, com fechamento zip ou selado. Rótulo com informações nutricionais, identificação,	23,56	27.094,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			data de fabricação, validade e lote.		
10	pacote	200,00	AVEIA EM FLOCOS.. Aveia em flocos finos, obtida dos grãos de aveia descascados e laminados. Isenta de matérias terrosas, parasitos, grumos ou odores estranhos. Embalagem primária plástica atóxica e transparente de 500g, embalagem secundária caixa de papelão. Rótulo com informações nutricionais, dados do produto, data de fabricação, validade e lote.	10,47	2.094,00
11	unidade	400,00	AZEITE DE OLIVA.. Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima 0,8%. Obtido diretamente de azeitonas por processos mecânicos. Embalagem de vidro âmbar de 500 ml, protegido da luz. Rótulo com identificação do produto, origem, data de fabricação, validade e lote.	51,42	20.568,00
12	quilograma	1.600,00	BANANA PRATA.. Banana prata de primeira qualidade, sem defeitos sérios (podridão, partes moles). Frutas bem desenvolvidas, maduras, tamanho uniforme, cor amarela com ligeiras manchas na casca permitidas (desde que não prejudiquem a aparência geral). Polpa firme e sabor adocicado. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).	7,13	11.408,00
13	quilograma	930,00	BATATA DOCE.. Batata-doce de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes, perfurações). Ausência de brotação excessiva, podridão ou partes escuras. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).	6,50	6.045,00
14	quilograma	1.580,00	BATATA INGLESA.. Batata inglesa lisa, primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes). Deve ser graúda (tamanho médio a grande). Ausência de esverdeamento, brotação ou podridão. Embalagem: caixas plásticas.	8,55	13.509,00
15	pacote	180,00	BATATA PALHA FRITA.. Batata palha frita, crocante, cor dourada uniforme. Embalagem plástica atóxica e transparente de 400 g, com lacre. Isenta de queimados, partes escuras ou umidade.	18,51	3.331,80

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			Rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.		
16	unidade	150,00	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE.. Iogurte zero adição de lactose e açúcar, sabor natural ou frutas. Embalagem plástica atóxica de 170 g. Rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.	4,61	691,50
17	quilograma	1.050,00	BETERRABA.. Beterraba de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, coloração uniforme vermelho-escuro. Ausência de partes moles, rachaduras, cortes ou perfurações. Sem ramas ou folhas. Embalagem: caixas plásticas.	6,21	6.520,50
18	pacote	170,00	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN.. Biscoito doce tipo sequilhos, sabor coco, sem glúten. Embalagem plástica atóxica de 350 g. Rótulo com informações nutricionais, destaque "sem glúten", data de fabricação, validade e lote.	11,55	1.963,50
19	caixa	450,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.. Biscoito doce tipo maisena, sem gordura trans. Embalagem primária plástica atóxica e transparente, embalagem secundária caixa de papelão de 1,0 kg. Rótulo com informações nutricionais, dados do produto, validade e lote.	21,63	9.733,50
20	caixa	510,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.. Biscoito doce tipo rosquinha, sabores coco e leite, sem gordura trans, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Embalagem primária plástica, secundária caixa de papelão de 1,5 kg.	23,34	11.903,40
21	pacote	450,00	BISCOITO INTEGRAL SALGADO.. Biscoito integral salgado tipo Cream Cracker, sem gordura trans, contendo farinha de trigo integral. Embalagem plástica atóxica de 365 g. Rótulo com informações nutricionais e teor de fibras.	7,15	3.217,50
22	caixa	480,00	BOMBOM SORTIDO.. Bombom sortido (ao leite, branco, caramelado). Embalagem atóxica, caixa com 250 g. Rótulo completo.	16,71	8.020,80
23	pacote	3.000,00	CAFÉ TORRADO E MOIDO.. Café torrado e moído, puro, sem adição de outros grãos. Embalagem plástica atóxica,	16,43	49.290,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			com válvula aromática, contendo 250 g. Rótulo com informações nutricionais, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.		
24	quilograma	2.150,00	CEBOLA.. Cebola de primeira qualidade, compacta e firme, bem desenvolvida, isenta de sujidades, coloração uniforme (amarela ou roxa conforme variedade). Ausência de brotação, partes moles, podridão ou danos mecânicos. Embalagem: caixas plásticas.	6,26	13.459,00
25	quilograma	2.500,00	CENOURA.. Cenoura de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Bem desenvolvida, coloração alaranjada uniforme, firme. Ausência de partes verdes ou podridão. Embalagem: caixas plásticas.	6,22	15.550,00
26	unidade	120,00	CEREAL INFANTIL.. Cereal infantil nos sabores aveia e arroz, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem atóxica de 400 g. Rótulo com informações nutricionais, dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.	15,49	1.858,80
27	unidade	170,00	CHOCOLATE BARRA 1KG.. Chocolate ao leite em barra de 1 kg, embalagem atóxica. Rótulo completo.	51,17	8.698,90
28	pacote	120,00	CHOCOLATE GRANULADO.. Chocolate granulado ao leite, para cobertura. Embalagem atóxica de 150 g. Rótulo com informações nutricionais.	5,13	615,60
29	quilograma	1.070,00	CHUCHU.. Chuchu de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme (verde claro), livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos. Bem desenvolvido, firme. Embalagem: caixas plásticas.	6,35	6.794,50
30	pacote	140,00	COCO RALADO.. Coco branco ralado puro, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	43,80	6.132,00
31	pacote	340,00	CORANTE.. Corante em pó fino, cor alaranjada, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Embalagem individual plástica atóxica de 500 g. Rótulo com informações	21,61	7.347,40

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			nutricionais, identificação, validade e lote.		
32	unidade	350,00	CREME DE LEITE.. Creme de leite pasteurizado, teor de gordura mínimo 25%. Lata de 200 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	3,31	1.158,50
33	pacote	65,00	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE).. Extrato de soja em pó, sem adicional de açúcar e 0% lactose. Acondicionado em embalagem individual de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	25,99	1.689,35
34	unidade	730,00	EXTRATO DE TOMATE.. Extrato de tomate em sachê, concentrado mínimo 28%. Embalagem de 300 g. Rótulo completo.	3,38	2.467,40
35	pacote	180,00	FARINHA DE AVEIA.. Farinha de aveia integral, obtida da moagem dos flocos. Embalagem atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais. Equivalente ou superior a marcas: Quaker, Jasmine, Naveia.	10,26	1.846,80
36	pacote	730,00	FARINHA DE MANDIOCA.. Farinha de mandioca torrada, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo. Equivalente ou superior a marcas: Pachá, Amafil, Indaiá.	7,19	5.248,70
37	pacote	120,00	FARINHA DE MILHO.. Farinha de milho simples, obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Embalagem plástica transparente atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Pachá, Milharina, Flocão.	4,23	507,60
38	pacote	1.120,00	FARINHA DE TRIGO.. Farinha de trigo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Equivalente ou superior a marcas: Dona Benta, Rosa Branca, Sol.	6,34	7.100,80
39	pacote	1.450,00	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1KG Feijão carioquinha	11,33	16.428,50

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			tipo 1, grãos inteiros, isentos de outros tipos de feijões, grãos quebrados, material terroso, pedras ou parasitas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo.		
40	pacote	200,00	FEIJÃO PRETO TIPO 1.. Feijão preto tipo 1, grãos inteiros, isentos de outros tipos, pedras e sujidades. No mínimo 97% de grãos de coloração preta. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Codil, Camil, Tio João.	9,46	1.892,00
41	pacote	80,00	FERMENTO BIOLÓGICO.. Fermento biológico seco, instantâneo. Embalagem com 125 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Fleischmann, Dr. Oetker, Fermix.	16,76	1.340,80
42	unidade	310,00	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ.. Fermento químico em pó (fermento em pó). Lata de 100 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo completo. Equivalente ou superior a marcas: Pó Royal, Dona Benta, Dr. Oetker.	5,13	1.590,30
43	pacote	850,00	FUBÁ DE MILHO.. Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Sinhá, Milharina, Flocão.	4,27	3.629,50
44	quilograma	6.300,00	LARANJA PERA RIO.. Laranja Pera Rio, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme. Bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Ausência de podridão, manchas escuras ou danos mecânicos. Embalagem: caixas plásticas.	5,15	32.445,00
45	unidade	320,00	LEITE CONDENSADO.. Leite condensado padrão, lata 395 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	8,59	2.748,80
46	unidade	210,00	LEITE DE COCO.. Leite de coco extraído da polpa, embalagem de vidro 200 ml.	4,76	999,60

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			Rótulo com informações nutricionais, validade e lote..		
47	pacote	4.500,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL.. Leite em pó integral, constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual de 400 g. Rótulo completo.	21,46	96.570,00
48	litro	250,00	LEITE INTEGRAL UHT.. Leite integral UHT, com lactose. Embalagem longa vida de 1 litro. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	6,17	1.542,50
49	lata	1.060,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ (LACTANTES).. Leite zero lactose em pó para lactentes. Fórmula infantil para crianças menores de 1 ano. Embalagem lata de 800 g. Rótulo com informações nutricionais, modo de preparo, validade e lote.	161,66	171.359,60
50	litro	90,00	LEITE ZERO LACTOSE UHT.. Leite UHT semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem longa vida de 1 litro. Rótulo completo.	8,28	745,20
51	pacote	800,00	MACARRÃO CORTADO.. Macarrão cortado tipo espaguete picado, massa de sêmola. Embalagem de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	8,25	6.600,00
52	pacote	750,00	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 0.. Macarrão espaguete número 0 (fino). Embalagem de 1 kg. Rótulo completo.	7,70	5.775,00
53	pacote	80,00	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE.. Macarrão integral espaguete nº 0, obtido de farinha de trigo 100% integral (com casca). Rico em fibras (mínimo 5g por 100g). Embalagem de 500 g. Rótulo com informações nutricionais e teor de fibras.	8,34	667,20
54	pacote	330,00	MACARRÃO PARAFUSO.. Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola. Embalagem individual de 500 g. Rótulo completo.	5,58	1.841,40
55	unidade	240,00	MAIONESE.. Maionese tradicional, embalagem plástica atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	8,13	1.951,20
56	quilograma	6.100,00	MAMÃO FORMOSA.. Mamão Formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvido e maduro. Frutas podem	6,35	38.735,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a aparência geral. Polpa firme. Embalagem: caixas plásticas.		
57	quilograma	3.100,00	MANDIOCA.. Mandioca de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Não deve estar com coloração escura (sinal de deterioração). Embalagem a granel ou caixas plásticas.	5,27	16.337,00
58	quilograma	2.200,00	MANGA PALMER.. Manga Palmer de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões físicas ou mecânicas, sem sinais de podridão. Coloração vermelho escuro uniforme. Embalagem: caixas plásticas.	6,20	13.640,00
59	unidade	650,00	MANTEIGA.. Manteiga com sal, cremosa. Embalagem plástica atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	25,33	16.464,50
60	quilograma	380,00	MARACUJÁ.. Maracujá de primeira qualidade, com características íntegras, limpo, coloração uniforme (roxo ou amarelo). Isento de parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalagem a granel ou caixas plásticas.	11,22	4.263,60
61	unidade	1.000,00	MARGARINA.. Margarina vegetal cremosa com sal, sem gordura trans. Embalagem plástica atóxica de 500 g. Rótulo completo.	10,22	10.220,00
62	quilograma	4.500,00	MELANCIA.. Melancia espécie paulista tipo extra, bem formada, com casca brilhante, uniforme e limpa. Boa qualidade, isenta de defeitos, apodrecimento ou danos físicos/mecânicos. Embalagem a granel.	5,06	22.770,00
63	unidade	2.040,00	MELÃO.. Melão espécie tipo extra, bem formado e desenvolvido, casca uniforme e limpa. Isento de defeitos, apodrecimento ou danos. Embalagem a granel.	7,06	14.402,40
64	quilograma	2.500,00	MEXERICA (POKAN).. Mexerica tipo pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Desenvolvida, madura, com polpa firme e intacta. Embalagem a granel.	8,23	20.575,00
65	pacote	550,00	MILHO PARA CANJICA.. Milho para canjica, na cor amarela, despeliculado, extra tipo 1. Embalagem plástica	4,77	2.623,50

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			atóxica e transparente de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.		
66	pacote	550,00	MILHO PARA PIPOCA.. Milho para pipoca de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica atóxica e transparente de 500 g. Rótulo completo.	4,32	2.376,00
67	lata	550,00	MILHO VERDE.. Milho verde em conserva, lata 170 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	3,69	2.029,50
68	quilograma	300,00	MUSSARELA.. Queijo mussarela de massa semidura, cor branco-creme, homogênea, cheiro próprio e sabor suave levemente salgado. Embalagem plástica atóxica a vácuo, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	51,35	15.405,00
69	unidade	2.480,00	ÓLEO REFINADO DE SOJA.. Óleo refinado de soja, embalagem plástica atóxica e transparente de 900 ml. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	8,54	21.179,20
70	pacote	90,00	ORÉGANO.. Orégano desidratado, folhas e flores secas, aroma característico. Embalagem plástica atóxica e transparente de 100 g. Rótulo completo.	24,10	2.169,00
71	pacote	800,00	PÃO DE QUEIJO CONGELADO.. Pão de queijo congelado, pré-assado. Embalagem plástica atóxica de 1 kg (aproximadamente 30 unidades). Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	24,51	19.608,00
72	quilograma	280,00	PEPINO.. Pepino de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Embalagem: caixas plásticas.	4,75	1.330,00
73	unidade	1.500,00	PICOLÉ.. Picolé de frutas (com ou sem leite), sabores variados, forma e tamanhos padronizados. Unidade com 55 g. Embalagem plástica atóxica. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	2,74	4.110,00
74	quilograma	350,00	PIMENTÃO VERDE.. Pimentão verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração uniforme, típica da variedade. Ausência de podridão,	9,46	3.311,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			manchas escuras ou danos. Embalagem: caixas plásticas.		
75	quilograma	3.300,00	POLPA DE FRUTAS (CONGELADA).. Polpa de frutas congelada, com adição mínima de água, sem adição de açúcar. Sabores diversos (açaí, cupuaçu, manga, maracujá). O produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	22,37	73.821,00
76	quilograma	190,00	POLVILHO AZEDO.. Polvilho azedo, fermentado, próprio para pães de queijo. Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Rótulo completo.	9,55	1.814,50
77	quilograma	190,00	POLVILHO DOCE.. Polvilho doce, não fermentado. Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Rótulo completo.	9,19	1.746,10
78	quilograma	260,00	PRESUNTO.. Presunto preparado com pernil, sem osso, ou carnes de outras partes de suíno, defumado ou não, cru ou cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica atóxica a vácuo, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.	30,99	8.057,40
79	quilograma	220,00	QUEIJO MINAS FRESCO.. Queijo minas fresco, apropriado para consumo rápido. Isento de mofos e sujidades, limpo, cheiro típico. Embalagem plástica atóxica e transparente. Rótulo completo.	35,53	7.816,60
80	quilograma	800,00	QUIABO FRESCO.. Quiabo fresco, verde e peludo, de tamanho médio, macio e novo. Com características íntegras e isento de parasitas e larvas. Ausência de fibras duras ou sementes muito desenvolvidas. Embalagem a granel ou caixas plásticas.	10,23	8.184,00
81	unidade	450,00	REFRIGERANTE DE COLA.. Refrigerante sabor cola, gaseificado. Garrafa PET atóxica e transparente de 2 litros. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	12,81	5.764,50
82	unidade	450,00	REFRIGERANTE DE LARANJA.. Refrigerante sabor laranja. Garrafa PET 2 litros. Rótulo completo.	11,07	4.981,50
83	unidade	1.150,00	REFRIGERANTE MATE.. Refrigerante sabor mate.	9,92	11.408,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			Garrafa PET 2 litros. Rótulo completo.		
84	pacote	515,00	SAL REFINADO E IODADO.. Sal refinado e iodado, conforme legislação. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	1,82	937,30
85	pacote	700,00	TEMPERO COMPLETO.. Tempero completo (alho, cebola, salsinha, etc.), sem pimenta e urucum. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo.	17,70	12.390,00
86	quilograma	3.480,00	TOMATE.. Tomate maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Ausência de podridão ou manchas escuras. Embalagem: caixas plásticas.	7,77	27.039,60
87	pacote	140,00	UVA PASSA.. Uva passa escura e sem sementes. Embalagem plástica atóxica de 100 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	5,05	707,00
88	quilograma	120,00	VAGEM.. Vagem de boa qualidade, não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Vagens firmes, verdes, sem fibras grossas. Embalagem: caixas plásticas.	11,43	1.371,60
89	unidade	130,00	VINAGRE DE ÁLCOOL.. Vinagre de álcool (ácido acético). Embalagem plástica atóxica e transparente de 750 ml. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	3,59	466,70
90	unidade	300,00	ABACAXI.. Abacaxi de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro. Sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras, cortes, perfurações. Coroa verde, polpa amarela e suculenta. Embalagem: caixas plásticas.	11,39	3.417,00
91	pacote	380,00	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE.. Biscoito doce sem lactose, sabor coco. Embalagem plástica atóxica de 350 g. Rótulo com destaque "sem lactose".	5,11	1.941,80
92	unidade	230,00	CACAU EM PÓ 100% SOLÚVEL.. Cacau em pó 100% solúvel, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica de 150 g. Rótulo com	17,23	3.962,90

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			informações nutricionais, validade e lote.		
93	pacote	580,00	FÉCULA DE MANDIOCA.. Fécula de mandioca (polvilho doce). Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	6,78	3.932,40
94	pacote	1.450,00	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 5KG Feijão carioquinha tipo 1, grãos inteiros, isentos de outros tipos de feijões, grãos quebrados, material terroso, pedras ou parasitas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5 kg. Rótulo completo.	31,75	46.037,50
95	caixa	400,00	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS.. Gelatina em pó, sabores variados (morango, limão, abacaxi). Embalagem em caixa com 20 g. Rótulo completo.	2,09	836,00
96	unidade	250,00	MORANGO CONGELADO.. Morango congelado, inteiro ou em pedaços. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo.	41,99	10.497,50
97	PENTE	1.650,00	OVO DE GALINHA DE GRANJA.. Ovo de galinha de granja, branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizados. Embalagem primária em pentes com 30 unidades e secundária em caixas de papelão contendo 12 pentes, rotuladas e lacradas.	24,45	40.342,50
98	litro	700,00	SUCO LÍQUIDO (CAIXA).. Suco líquido, embalagem caixa de papelão com proteção de alumínio, 1 litro. Rótulo com identificação, informações nutricionais, validade e lote.	7,71	5.397,00
99	quilograma	2.400,00	MAÇÃ.. Maçã de primeira qualidade, variedade preferencialmente Fuji, Gala ou Nacional. Frutas bem desenvolvidas, firmes, com coloração característica (vermelha ou verde-amarela), polpa crocante e suculenta, sabor adocicado. Isenta de podridão, manchas escuras, lesões físicas (rachaduras, cortes, perfurações), ataques de insetos ou partes moles. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Embalagem:	11,60	27.840,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			caixas plásticas (proibido madeira).		
100	pacote	10,00	AÇAFRÃO EM PÓ.. 100% puro, sem aditivos ou corantes. Embalagem plástica individual atóxica, com selo de garantia, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote. Peso líquido 500g. Isento de matérias terrosas, parasitos ou detritos.	36,19	361,90
101	pacote	450,00	ACHOCOLATADO EM PÓ.. Composto por maltodextrina e cacau, pó fino e homogêneo, isento de sujidades, materiais estranhos, grumos ou odores estranhos. Embalagem plástica atóxica de 400g, com lacre de segurança, contendo informações nutricionais completas (tabela), data de fabricação, validade e lote.	6,33	2.848,50
102	unidade	600,00	ACHOCOLATADO LÍQUIDO.. Bebida alimentar sabor chocolate, pronta para consumo. Embalagem plástica atóxica de 200 ml, com tampa de rosca ou lacre inviolável. Rótulo com informações nutricionais, tipo e classificação, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Isento de adição de conservantes artificiais não permitidos.	1,59	954,00
103	unidade	60,00	ADOÇANTE DIETÉTICO.. Adoçante dietético de mesa, primeira linha, edulcorante artificial à base de aspartame (ácido aspártico e fenilalanina). Embalagem plástica atóxica e transparente de 100 ml, com gotejador ou válvula dosadora. Deve conter advertência em destaque e negrito: "CONTÉM FENILALANINA". Rótulo com informações nutricionais, tipo, classificação e dados do produto.	22,89	1.373,40
104	unidade	350,00	ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS.. Água mineral natural, envasada na fonte, sem adição de sais. Embalagem plástica PET atóxica e transparente de 1,5 litro, com tampa inviolável. Rótulo com identificação do	3,94	1.379,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			produto, procedência, data de fabricação, validade e lote. Isenta de contaminantes microbiológicos.		
105	unidade	300,00	ÁGUA MINERAL 500 ML.. Água mineral natural, embalagem plástica PET atóxica e transparente de 500 ml, com tampa inviolável. Rótulo completo conforme legislação.	2,06	618,00
106	pacote	30,00	ARROZ INTEGRAL TIPO 1.. Arroz integral tipo 1, classe longo fino, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos ou outros grãos. Conserva a camada de farelo, cor levemente amarronzada. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo conforme legislação.	7,82	234,60
107	caixa	60,00	BALA DE GOMA JUJUBA.. Bala de goma jujuba, formato variado, consistência macia. Caixa de papel contendo 30 tubos, cada tubo com 8 unidades. Embalagem plástica interna atóxica. Peso líquido total 960 g. Rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.	23,60	1.416,00
108	pacote	250,00	BALA MACIA.. Bala macia comestível, diversos sabores (morango, limão, uva). Embalagem plástica atóxica de 600 g, com lacre. Rótulo contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.	8,29	2.072,50
109	unidade	180,00	BARRA DE CEREAL.. Barra de cereal de 25 g, fonte de vitaminas e minerais. Sabores variados (morango, coco, chocolate). Embalagem plástica individual com lacre, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.	2,17	390,60
110	litro	200,00	BEBIDA LÁCTEA.. Bebida láctea sabor coco ou morango, pasteurizada. Deve ser entregue em temperatura de refrigeração (máximo 8°C). Embalagem individual plástica atóxica de 1 litro, com tampa. Rótulo com informações nutricionais, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.	11,80	2.360,00
111	fardo	200,00	BEBIDA LÁCTEA (FARDO).. Bebida láctea sabores morango, coco e pêssego. Refrigerada. Fardo contendo	29,18	5.836,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			30 unidades de 120 ml cada, em embalagem plástica atóxica. Rótulo completo.		
112	caixa	400,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA.. Biscoito doce tipo Maria, sabor leite, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, secundária caixa de papelão de 1,5 kg. Rótulo completo.	22,05	8.820,00
113	caixa	500,00	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER.. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, secundária caixa de papelão de 1,15 kg. Rótulo completo.	21,74	10.870,00
114	caixa	230,00	BOMBOM BIS.. Bombom chocolate Bis ao leite, cobertura crocante. Embalagem atóxica, caixa de 126 g com 20 unidades embaladas individualmente. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	8,48	1.950,40
115	pacote	30,00	CHIA EM SEMENTE.. Chia em semente, fonte de ômega-3, fibras e proteínas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 150 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	12,89	386,70
116	unidade	70,00	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA.. Chocolate ao leite em barra, teor de cacau mínimo 30%. Embalagem atóxica. Barra de 5 kg (formato industrial). Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	155,84	10.908,80
117	pacote	45,00	FARINHA DE TAPIOCA.. Farinha de tapioca (polvilho doce hidratado). Embalagem atóxica de 500 g. Rótulo completo. Equivalente ou superior a marcas: Amafil, Tapiocão, Indaiá.	4,46	200,70
118	caixa	70,00	GOMA DE MASCAR.. Goma de mascar com látex natural e resinas naturais purificadas. Sabores variados. Embalagem atóxica, caixa com 100 unidades, peso líquido 400 g por caixa. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	13,09	916,30
119	quilograma	400,00	INHAME .. Inhame de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), devendo ser graúdo. Ausência de podridão ou partes moles. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).	6,23	2.492,00

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

120	pacote	50,00	PÃO INTEGRAL.. Pão integral com zero adição de açúcares, rico em fibras. Embalagem plástica atóxica de 400 g. Rótulo completo.	9,70	485,00
121	fardo	540,00	PIPOCA DOCE.. Pipoca doce pronta, embalagem individual de 25 g. Fardo contendo 40 unidades. Embalagem plástica atóxica e transparente. Rótulo completo.	26,57	14.347,80
122	pacote	560,00	PIRULITO.. Pirulito de formato variado e consistência semidura, sabores diversos. Embalagem plástica atóxica, pacote com 600 g. Rótulo com identificação, validade e lote.	20,51	11.485,60
123	pacote	60,00	PIRULITO COM GOMA DE MASCAR.. Pirulito com goma de mascar no interior, formato variado. Pacote 600 g. Rótulo completo.	14,69	881,40
124	pacote	70,00	PURURUCA.. Pururuca (couro de porco frito e crocante). Embalagem plástica atóxica e transparente de 400 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	13,45	941,50
125	quilograma	800,00	REPOLHO.. Repolho de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração uniforme (verde ou roxa). Ausência de partes moles, podridão ou danos mecânicos. Embalagem: caixas plásticas.	7,41	5.928,00
126	unidade	50,00	VINAGRE DE MAÇÃ.. Vinagre claro de maçã, fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem plástica atóxica e transparente de 750 ml. Rótulo completo.	8,96	448,00
127	pacote	80,00	AMEIXA SECA SEM CAROÇO.. Ameixa seca sem caroço, macia, textura uniforme. Embalagem plástica atóxica de 50 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	8,59	687,20
128	unidade	400,00	BRÓCOLIS.. Brócolis de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração verde uniforme. Ausência de partes amareladas ou flores abertas. Embalagem: caixas plásticas.	14,54	5.816,00
129	unidade	80,00	CANELA EM PÓ.. Canela em pó, uso alimentício, textura fina, homogênea, coloração	7,41	592,80

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			marrom dourado. Isenta de sujidades e mofo. Embalagem plástica atóxica de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Rótulo com identificação, procedência, ingredientes e informação nutricional.		
130	unidade	200,00	COUVE-FLOR.. Couve-flor de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, coloração branca uniforme. Ausência de manchas escuras ou floração excessiva. Embalagem: caixas plásticas.	15,09	3.018,00
131	unidade	150,00	IOGURTE NATURAL INTEGRAL.. Iogurte natural integral, contendo apenas leite e fermento lácteo. Embalagem plástica de 170 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	4,98	747,00
132	unidade	100,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 1 (0-6 MESES).. Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, com nucleotídeos, DHA e ARA. Composto por lactose, concentrado protéico de soro do leite. Não contém glúten. Lata com 400 g. Rótulo completo.	45,72	4.572,00
133	unidade	100,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 2 (A PARTIR DE 6 MESES).. Fórmula infantil de seguimento com ferro, probióticos (Lactobacillus, Bifidus) e DHA, a partir do 6º mês. Composto de lactose, sem glúten. Lata 400 g. Rótulo completo.	46,95	4.695,00
134	pacote	400,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ (MAIORES DE 1 ANO).. Leite zero lactose em pó para alimentação de crianças maiores de 1 ano. Embalagem contendo 300 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.	27,05	10.820,00
135	pacote	30,00	MACARRÃO SEM GLÚTEN.. Macarrão produzido com farinha de arroz, ovos, sem glúten e sem lactose. Embalagem individual de 500 g. Rótulo com destaque "sem glúten".	9,41	282,30
136	unidade	200,00	UVA SEM SEMENTE (BANDEJA).. Uva sem semente, bandeja plástica atóxica com 500 g. Rótulo completo.	14,48	2.896,00
137	pacote	100,00	WAFER RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU.. Wafer recheado com	65,29	6.529,00

			creme de castanha de caju e cobertura sabor chocolate. Pacote 825 g. Rótulo completo.		
138	caixa	100,00	WAFER COBERTO CHOCOLATE AO LEITE.. Wafer coberto com chocolate ao leite, formato retangular. Caixa de 140 g com 20 unidades individuais. Rótulo completo.	4,37	437,00
			Valor total		1.352.437,95

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo que originou este Termo de Referência.
1.3. O objeto a ser contratado classifica-se como bem comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado, permitindo a comparação entre as propostas.
1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que comprovada a vantagem para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.5. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.
1.6. As entregas deverão ocorrer semanalmente, em conformidade com o cronograma ou solicitação encaminhada pela Administração, nos locais indicados pelas Secretarias Municipais e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, poderão ser solicitadas entregas em prazo diverso, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
1.7. Todos os custos com transporte, carga, descarga e entrega dos produtos correrão por conta da contratada, que deverá fornecer os gêneros alimentícios em perfeitas condições de consumo, observando as especificações técnicas, os prazos de validade e as normas sanitárias vigentes.
1.8. **Validade dos Produtos:** Os gêneros alimentícios fornecidos deverão ser entregues dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante e apresentar, na data da entrega, prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, 2/3 (dois terços) do prazo total de validade originalmente previsto para o produto, contado da data de sua fabricação.
1.8.1. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica da Secretaria requisitante e desde que não haja comprometimento da qualidade, da segurança alimentar ou da utilização integral do produto antes do vencimento, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior ao previsto no caput, desde que previamente autorizados pela Administração.
1.8.2. Não serão recebidos produtos com prazo de validade vencido, adulterados, deteriorados, com embalagem violada, danificada ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança, conservação ou adequação ao consumo.

1.8.3. A constatação de produtos em desacordo com esta cláusula autorizará a Administração a recusar seu recebimento, devendo a contratada promover a substituição integral dos itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas no Edital, neste Termo de Referência e no futuro contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo a continuidade das atividades administrativas, institucionais e educacionais desenvolvidas pelo Município.
2.2. Os gêneros alimentícios são indispensáveis para o preparo da alimentação escolar e para o atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais, contribuindo para a execução das políticas públicas, o adequado funcionamento da Administração e a prestação eficiente dos serviços públicos à população.
2.3. Considerando que o consumo dos produtos ocorre de forma contínua e variável ao longo do exercício, faz-se necessária a contratação com fornecimento parcelado, possibilitando o abastecimento conforme a demanda efetiva de cada unidade requisitante. Essa sistemática evita a formação de estoques excessivos, reduz perdas e desperdícios, preserva a qualidade dos produtos, especialmente dos perecíveis, e promove maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
2.4. A contratação encontra fundamento no planejamento da Administração Municipal e visa garantir a continuidade de serviços essenciais, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.
2.5. Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária e adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando o regular abastecimento das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino durante a vigência da contratação.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos para atender às demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme as necessidades da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
3.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, com entregas semanais ou conforme a necessidade da Administração, permitindo o abastecimento contínuo das unidades requisitantes, reduzindo a formação de estoques excessivos, minimizando desperdícios e garantindo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.
3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a contratação contempla todas as etapas necessárias ao seu adequado fornecimento, incluindo aquisição, armazenamento pelo fornecedor, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais

indicados pela Administração. Caberá à contratada assegurar que os gêneros alimentícios sejam entregues em perfeitas condições de consumo, observando as normas sanitárias vigentes e as boas práticas de acondicionamento e transporte.
3.4. Os produtos deverão possuir qualidade compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência, apresentar embalagens íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, conter identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigível, além de atender às normas expedidas pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária.
3.5. A solução adotada privilegia o fornecimento conforme a demanda efetiva da Administração, contribuindo para a redução de perdas decorrentes do vencimento de produtos, para a racionalização do consumo e para a utilização eficiente dos recursos públicos, garantindo o atendimento contínuo das necessidades das Secretarias Municipais e das unidades escolares.
3.6. Dessa forma, a contratação proposta apresenta-se como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração Pública, assegurando qualidade dos produtos, regularidade no abastecimento, economicidade e observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios diversos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, devendo a futura contratada observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às especificações técnicas exigidas para cada item e estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis.
4.3. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo identificação do fabricante, marca, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação vigente.
4.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração, com entregas semanais ou em periodicidade diversa, quando devidamente justificada pela necessidade do serviço público.
4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, garantindo que os alimentos sejam acondicionados em veículos apropriados e entregues em perfeitas condições de consumo, observando as exigências da vigilância sanitária.
4.6. Os produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas, prazo de validade incompatível com o consumo, qualidade inferior ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas serão recusados pela fiscalização, devendo ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.
4.7.A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como

cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e sanitárias previstas na legislação aplicável.
4.8. Considerando a natureza do objeto, não será exigida garantia contratual, salvo se houver justificativa específica da Administração para sua exigência, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.
4.9. Todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, seguro, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas incidentes, serão de inteira responsabilidade da contratada, estando inclusos no preço ofertado.
4.10. Os requisitos estabelecidos visam garantir o fornecimento de produtos com qualidade, segurança e regularidade, assegurando o abastecimento contínuo das unidades administrativas e escolares e a adequada execução do objeto contratado.

5. Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. Garantia da contratação

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.
7.1.2. As entregas ocorrerão semanalmente, observando o cronograma estabelecido pela Administração ou as solicitações encaminhadas pelas Secretarias Municipais e pelas unidades escolares da rede municipal de ensino.
7.1.3. Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento, em dias úteis e durante o horário de expediente das unidades requisitantes.
7.1.4. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e entrega dos produtos, arcando com todos os custos decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
7.1.5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, observando as normas sanitárias vigentes e contendo as informações obrigatórias, tais como marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável.
7.1.6. O recebimento dos produtos ficará condicionado à verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar total ou parcialmente os itens que apresentarem irregularidades.
7.1.7. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da rejeição.

7.1.8. Em situações excepcionais e devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar entregas em periodicidade diversa da semanal, desde que haja prévia comunicação à contratada.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9. Fiscalização

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
9.2. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

10. Gestor do Contrato

10.1. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, em até 24 horas, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
11.2. O objeto poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
11.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, findado o prazo do recebimento provisório, após a verificação e aceitação do objeto.
11.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
11.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do bem nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

12. Liquidação

12.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.
12.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
12.2.1. o prazo de validade;
12.2.2. a data da emissão;
12.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante
12.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
12.2.5. o valor a pagar; e
12.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
12.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
12.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.
12.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
12.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
12.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Prazo de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
13.2. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do INPC (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

14. Forma de pagamento

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

15.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021
15.2. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

15.3. Forma de Fornecimento
15.3.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais requisitantes e das unidades escolares da rede municipal de ensino, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pelo setor competente.
15.3.2. As solicitações serão efetuadas de acordo com a necessidade da Administração, observando o planejamento de consumo e o cronograma de entregas, que ocorrerão, preferencialmente, semanalmente, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato.
15.3.3. A Administração não fica obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, realizando as aquisições conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e interesse público.
15.3.4. A contratada deverá garantir o fornecimento regular dos produtos solicitados, observando os prazos, quantidades e especificações constantes na Autorização de Fornecimento e neste Termo de Referência.

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

16.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.352.437,95 (um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, especialmente em casos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação, conforme o instrumento aplicável.":

16.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

16.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Considerando: que "*Em licitação para sistema de registro de preços, não é necessária a indicação, no edital, da dotação orçamentária que lastreará futura e possível contratação, a qual somente será exigida no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil*.", conforme jurisprudência do TCE-MG, (Denúncia 987456 - TRIBUNAL PLENO: 23/9/2020, RELATOR: CONSELHEIRO GILBERTO DINIZ); as futuras aquisições serão realizadas nas dotações orçamentárias vigentes de quaisquer órgãos/entidades da Entidade contratante, independentemente de respectiva indicação na fase interna ou no edital deste processo licitatório.

Olhos D'água/MG, 07 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BABYNGTTON AYALLA DE MATTOS
Data: 14/07/2026 14:17:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Babyngtton Ayalla de Mattos
Secretário Municipal de Administração e Governo

gov.br Documento assinado digitalmente
CELSO DA CRUZ SILVA
Data: 14/07/2026 15:05:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Celso da Cruz Silva
Secretária Municipal de Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
ELAINE CARLA LOPES CAMARA
Data: 14/07/2026 17:00:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elaine Carla Lopes Camara
Secretária Municipal De Educação

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

Documento assinado digitalmente
gov.br MEIRIELE SANTOS PRAES RIBEIRO
Data: 14/07/2026 16:09:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Meiriele Santos Praes Ribeiro
Secretário Municipal de Desenv.Social, Infância e Juventude

Documento assinado digitalmente
gov.br GERALDO FERREIRA VIEIRA
Data: 15/07/2026 09:03:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geraldo Ferreira Vieira
Secretário Municipal de Turismo, Lazer e Cultura

Documento assinado digitalmente
gov.br MATEUS SOARES FERNANDES
Data: 15/07/2026 07:01:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Soares Fernandes
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br CLAUDINEY DE OLIVEIRA
Data: 14/07/2026 16:39:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudiney de Oliveira
Secretário Municipal de Transportes

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO CESAR DIAS OLIVEIRA
Data: 14/07/2026 15:21:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maurício Cesar Dias Oliveira
Secretário Municipal de Obras,Infraest.Urb.e Serv.Pub

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSIMAR JOSE SANTOS
Data: 14/07/2026 17:33:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josimar Jose Santos
Secretário Municipal de Esportes

Documento assinado digitalmente
gov.br SEBASTIAO ANTONIO DIAS JUNIOR
Data: 15/07/2026 08:00:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Sebastiao Antônio Dias Junior
Secretário Municipal de Desenvolv.Economico

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Contrato administrativo nº. ____/2026.

MUNICÍPIO DE OLHOS D'AGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr.** _____, CPF: _____, RG/MG-_____, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;** e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico por Registro de Preços, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.600/2022 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, destinados à alimentação escolar e às necessidades das atividades administrativas e institucionais do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qnt	Marca	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato é de R$ _____.
2.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

3.1. O presente instrumento terá vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização da prestação do serviço.
4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
4.5.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.6.Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
4.7.Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
4.8.Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
4.9.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.10.Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
4.11.Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

4.12.Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
4.13.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.13.1.A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
4.14.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.15.Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.
4.16.A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
4.17.As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.
7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições, respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.
7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.
7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.
7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.
7.6. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação parcial das obrigações principais de fornecimento dos gêneros alimentícios, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.
7.6.1. Não se considera subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços acessórios ou instrumentais necessários à execução do objeto, tais como transporte, frete, logística, carga e descarga ou outras atividades auxiliares, desde que tais serviços não transfiram a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos contratados.
7.6.2. A eventual contratação de terceiros para execução de atividades acessórias não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pelas condições de transporte, conservação, armazenamento, integridade das mercadorias e demais obrigações assumidas perante a Administração.
7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.
8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.
8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.
8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.
8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.
8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais.

CLAUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.

9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário;
e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.
9.3. O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
9.4. O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

10. A extinção contratual poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas hipóteses dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021 e/ou pelo descumprimento deste contrato;
II - Amigável na foram de distrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
III - Judicial, nos termos da legislação;
IV - Automaticamente pelo transcurso do cumprimento do prazo avençado;
V – Unilateralmente pelo Município mediante fundamentação, nos casos previstos na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa o prestador que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão ou a execução do contrato;
i) fraudar o pregão ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência pela falta do subitem 11.1, "a", deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.2.2. Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1, "a" a "l";
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos

subitens 11.1 "b" a "g" deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste contrato e edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, princípios e regras do Direito Público, regulamento e disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº _____, Processo Licitatório nº _____.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bocaiuva – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Olhos D'Água-MG, ---- de ---------- de 2026

_____

_____

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º_____/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, com sede na Praça Dona Quita, 90, Centro, CEP 39.398-000, Olhos D'Água – MG, neste ato representado pelo prefeito _____**,** CPF: _____, RG/MG-_____, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE;** e por outro lado a empresa _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N. _____, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada a contratação do objeto do Pregão Eletrônico por Registro de Preços mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 2.600/2022, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico por Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1.Constitui o objeto do presente instrumento o Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às demandas das Secretarias Municipais e das unidades escolares da rede municipal de ensino, destinados à alimentação escolar e às necessidades das atividades administrativas e institucionais do Município, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme quantidades e especificações indicados na Cláusula Terceira deste instrumento e no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. _____

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Item	Qtde	Und	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1						

3.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

3.3. No preço contratado estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis ao completo fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicados no empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no local a ser indicado quando da solicitação;
5.2.A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento, podendo esse prazo ser ajustado mediante justificativa da Administração.
5.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de fornecimento, conforme cronograma previamente definido pelas Secretarias.
5.4.A entrega deverá ocorrer no seguinte endereço: Praça Dona Quita, 42, Centro, Município de Olhos D''água, no horário de 08:00 as 17:00 horas, garantindo a organização e o bom recebimento dos materiais.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano** podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
6.2. A vigência dos contratos decorrentes do presente Sistema de Registro de Preços será definida nos respectivos instrumentos, observado o disposto nos artigos 105 a

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

114 da Lei Federal nº 14.133/2021. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
6.3. O pedido de prorrogação de prazo para execução do objeto somente será deferido mediante prévia fundamentação.
6.4. Se a Contratada deixar de executar o objeto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a executar integralmente o objeto deste contrato, conforme especificações, quantidades e condições constantes nos anexos que integram este instrumento.
7.2. A Contratada deverá garantir que todos os produtos, bens ou serviços entregues ou prestados sejam novos, de primeiro uso, de qualidade adequada e em perfeitas condições, respondendo pela substituição ou correção de qualquer item ou serviço que se apresente defeituoso, divergente ou em desacordo com as especificações contratuais.
7.3. A execução ou entrega dos produtos/serviços deverá ocorrer dentro dos prazos estabelecidos no contrato, podendo esses prazos ser ajustados mediante justificativa da Administração, respeitando a necessidade e o cronograma do órgão ou entidade contratante.
7.4. A Contratada será responsável por todos os custos, transporte, manuseio, segurança e integridade dos bens ou serviços até a entrega ou prestação final, nos locais e condições indicados pela Administração, respeitando horários e procedimentos estabelecidos.
7.5. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômica apresentadas na fase de licitação.
7.6. É vedada a subcontratação total do objeto contratual, bem como a subcontratação parcial das obrigações principais de fornecimento dos gêneros alimentícios, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução do contrato perante a Administração.
7.6.1**.** Não se considera subcontratação, para os fins deste Termo de Referência, a contratação de serviços acessórios ou instrumentais necessários à execução do objeto, tais como transporte, frete, logística, carga e descarga ou outras atividades auxiliares, desde que tais serviços não transfiram a terceiros a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos contratados.
7.6.2**.** A eventual contratação de terceiros para execução de atividades acessórias não afasta nem reduz a responsabilidade exclusiva da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, pelo cumprimento dos prazos de entrega, pelas condições de transporte, conservação, armazenamento, integridade das mercadorias e demais obrigações assumidas perante a Administração.
.7.7. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante deverá fornecer todas as informações, documentos, dados e orientações necessárias para a execução adequada do objeto contratado, garantindo que a Contratada possa cumprir suas obrigações conforme estabelecido neste contrato.
8.2. O Contratante deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, conformidades e não conformidades durante toda a vigência contratual.
8.3. O Contratante deverá providenciar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos, valores e condições estabelecidos neste contrato, desde que os produtos ou serviços estejam em conformidade com as especificações e condições contratuais.
8.4. O Contratante deverá comunicar à Contratada, por escrito, qualquer irregularidade ou divergência identificada na execução do objeto, estabelecendo prazo adequado para correção ou substituição, quando cabível.
8.5. O Contratante deverá facilitar o acesso da Contratada aos locais, recursos ou informações indispensáveis à execução do objeto contratado, respeitando normas de segurança e regulamentos internos, quando aplicável.
8.6. O Contratante deverá manter durante a execução do contrato as condições necessárias para que a Contratada possa exercer suas atividades, não interferindo indevidamente no cumprimento das obrigações contratuais

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1**.** A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, por meio de servidor ou equipe designada para essa finalidade, doravante denominado(a) Fiscal do Contrato.
9.2. Compete ao Fiscal do Contrato:
a) Acompanhar e verificar a conformidade da execução do objeto com as especificações, prazos e condições estabelecidas neste contrato;
b) Registrar todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução do objeto, incluindo eventuais não conformidades;
c) Emitir notificações à Contratada para correção de irregularidades, estabelecendo prazo adequado para atendimento;
d) Solicitar à Contratada esclarecimentos e informações adicionais sempre que necessário;
e) Encaminhar relatórios periódicos ao Gestor do Contrato sobre a execução, apontando eventuais riscos, problemas ou recomendações.
9.3. O Fiscal do Contrato não substitui nem exime a Contratada das suas responsabilidades contratuais, sendo esta responsável integralmente pela execução do objeto, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
9.4**.** O Contratante reserva-se o direito de solicitar reuniões técnicas com a Contratada, sempre que necessário, para tratar de ajustes, providências corretivas ou acompanhamento do cronograma de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5%

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

(meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:
I= (TX/100)
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Ao efetuar o pagamento a pessoa físico ou jurídica contratada, o contratante procederá à retenção do Imposto de Renda e Provento de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1.234/2012, e alterações.
10.15. A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.
10.16. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por:

I - Reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.
II - Repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta ata sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
12.2.1 Advertência pela falta do subitem 12.1, "a", deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.2 Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1, "a" a "l";
12.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1 "b" a "g" deste Instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1, "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
12.4. Todas as sanções previstas neste Instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento

previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste instrumento, edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1. Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do Registro, após ampla defesa, será formalizado por decisão da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente instrumento rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, edital/anexos do processo licitatório e supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
14.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrentes da adesão, conforme a Lei 14.133/2021, especialmente seu art. 86.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de Bocaiúva-MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Olhos D'Água-MG, ---- de ---------- de 2026

_____
_____

_____

Testemunhas:
Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO IV –
MODELO DE PROPOSTA

Processo Licitatório nº _____/2026
Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. _____/2026
Destinatário: Município de Olhos D'Água – MG.

A empresa _____ CNPJ nº. _____, e-mail _____, telefone _____, com endereço na _____, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	quilograma	1.000,00	ABOBORA JAPONESA.. Abóbora japonesa de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, com coloração uniforme típica da variedade. Não são permitidos danos que alterem sua conformação, rachaduras, cortes, perfurações ou sinais de deterioração. Embalagem obrigatória em caixas plásticas (proibido madeira). Aceitação: ausência de podridão, mofo, partes moles ou insetos.			
2	pacote	1.500,00	AÇÚCAR CRISTAL.. Açúcar cristal branco, fabricado a partir de suco de cana-de-açúcar, isento de matérias terrosas, parasitos, detritos animais ou vegetais. Grãos de tamanho uniforme, sem umidade excessiva. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5 kg, com fechamento hermético. Rótulo com informações nutricionais, classificação, validade e lote.			
3	unidade	1.300,00	ÁGUA MINERAL 20 LITROS.. Água mineral natural para galão retornável. Embalagem de polietileno atóxico de 20 litros, com tampa lacrada e selo de garantia. Rótulo contendo identificação do produto, composição, data de envase, validade e lote.			
4	quilograma	310,00	ALHO NATURAL.. Alho natural, categoria extra, sem defeitos graves como podridão, murchamento, ausência de pedúnculo ou			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			deformidades. Bulbos firmes, com película aderente e coloração característica. Ausência de brotação excessiva, manchas escuras ou sinais de fungos. Embalagem permitida: caixas plásticas (proibido madeira).			
5	pacote	160,00	AMENDOIM.. Amendoim em grão, subclasse vermelha, classe miúda, tipo 1, isento de sujidades, parasitas, larvas, fragmentos de casca ou matérias estranhas. Grãos inteiros, uniformes, crocantes. Embalagem individual plástica atóxica e transparente de 500g, com lacre. Rótulo com informações nutricionais, tipo, classificação, data de fabricação, validade e lote.			
6	pacote	280,00	AMIDO DE MILHO.. Amido de milho extraído do grão, textura fina e homogênea, cor branca, sem grumos. Embalagem primária plástica atóxica e transparente de 500g, embalagem secundária em caixa de papelão. Rótulo com informações nutricionais, dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.			
7	unidade	100,00	ANELINA LÍQUIDA.. Corante alimentício líquido, várias cores disponíveis (verde, vermelha, azul, amarela). Embalagem plástica de 10 ml, com gotejador. Rótulo contendo dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Isento de substâncias tóxicas.			
8	quilograma	210,00	APRESUNTADO.. Produto preparado com cortes suínos, defumado ou não, cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor característicos. Ausência de manchas escuras, partes moles ou excesso de gordura. Embalagem plástica atóxica a vácuo ou selada, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.			
9	pacote	1.150,00	ARROZ AGULHINHA TIPO 1.. Arroz agulhinha tipo 1, polido, limpo, classe longo			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			fino, isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedras ou outros grãos. Grãos inteiros em pelo menos 95%. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5 kg, com fechamento zip ou selado. Rótulo com informações nutricionais, identificação, data de fabricação, validade e lote.			
10	pacote	200,00	AVEIA EM FLOCOS.. Aveia em flocos finos, obtida dos grãos de aveia descascados e laminados. Isenta de matérias terrosas, parasitos, grumos ou odores estranhos. Embalagem primária plástica atóxica e transparente de 500g, embalagem secundária caixa de papelão. Rótulo com informações nutricionais, dados do produto, data de fabricação, validade e lote.			
11	unidade	400,00	AZEITE DE OLIVA.. Azeite de oliva extra virgem, acidez máxima 0,8%. Obtido diretamente de azeitonas por processos mecânicos. Embalagem de vidro âmbar de 500 ml, protegido da luz. Rótulo com identificação do produto, origem, data de fabricação, validade e lote.			
12	quilograma	1.600,00	BANANA PRATA.. Banana prata de primeira qualidade, sem defeitos sérios (podridão, partes moles). Frutas bem desenvolvidas, maduras, tamanho uniforme, cor amarela com ligeiras manchas na casca permitidas (desde que não prejudiquem a aparência geral). Polpa firme e sabor adocicado. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).			
13	quilograma	930,00	BATATA DOCE.. Batata-doce de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes, perfurações). Ausência de brotação excessiva, podridão ou partes escuras. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).			
14	quilograma	1.580,00	BATATA INGLESA.. Batata inglesa lisa, primeira qualidade, firme e intacta,			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			sem lesões físicas ou mecânicas (rachaduras, cortes). Deve ser graúda (tamanho médio a grande). Ausência de esverdeamento, brotação ou podridão. Embalagem: caixas plásticas.			
15	pacote	180,00	BATATA PALHA FRITA.. Batata palha frita, crocante, cor dourada uniforme. Embalagem plástica atóxica e transparente de 400 g, com lacre. Isenta de queimados, partes escuras ou umidade. Rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.			
16	unidade	150,00	BEBIDA LÁCTEA ZERO LACTOSE.. Iogurte zero adição de lactose e açúcar, sabor natural ou frutas. Embalagem plástica atóxica de 170 g. Rótulo com informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.			
17	quilograma	1.050,00	BETERRABA.. Beterraba de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, coloração uniforme vermelho-escuro. Ausência de partes moles, rachaduras, cortes ou perfurações. Sem ramas ou folhas. Embalagem: caixas plásticas.			
18	pacote	170,00	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN.. Biscoito doce tipo sequilhos, sabor coco, sem glúten. Embalagem plástica atóxica de 350 g. Rótulo com informações nutricionais, destaque "sem glúten", data de fabricação, validade e lote.			
19	caixa	450,00	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA.. Biscoito doce tipo maisena, sem gordura trans. Embalagem primária plástica atóxica e transparente, embalagem secundária caixa de papelão de 1,0 kg. Rótulo com informações nutricionais, dados do produto, validade e lote.			
20	caixa	510,00	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA.. Biscoito doce tipo rosquinha, sabores coco e leite, sem gordura trans, isento de matéria terrosa, parasitos e detritos. Embalagem primária			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			plástica, secundária caixa de papelão de 1,5 kg.			
21	pacote	450,00	BISCOITO INTEGRAL SALGADO.. Biscoito integral salgado tipo Cream Cracker, sem gordura trans, contendo farinha de trigo integral. Embalagem plástica atóxica de 365 g. Rótulo com informações nutricionais e teor de fibras.			
22	caixa	480,00	BOMBOM SORTIDO.. Bombom sortido (ao leite, branco, caramelado). Embalagem atóxica, caixa com 250 g. Rótulo completo.			
23	pacote	3.000,00	CAFÉ TORRADO E MOIDO.. Café torrado e moído, puro, sem adição de outros grãos. Embalagem plástica atóxica, com válvula aromática, contendo 250 g. Rótulo com informações nutricionais, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.			
24	quilograma	2.150,00	CEBOLA.. Cebola de primeira qualidade, compacta e firme, bem desenvolvida, isenta de sujidades, coloração uniforme (amarela ou roxa conforme variedade). Ausência de brotação, partes moles, podridão ou danos mecânicos. Embalagem: caixas plásticas.			
25	quilograma	2.500,00	CENOURA.. Cenoura de primeira qualidade, sem rama, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Bem desenvolvida, coloração alaranjada uniforme, firme. Ausência de partes verdes ou podridão. Embalagem: caixas plásticas.			
26	unidade	120,00	CEREAL INFANTIL.. Cereal infantil nos sabores aveia e arroz, enriquecido com vitaminas e minerais. Embalagem atóxica de 400 g. Rótulo com informações nutricionais, dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.			
27	unidade	170,00	CHOCOLATE BARRA 1KG.. Chocolate ao leite em barra de 1 kg, embalagem atóxica. Rótulo completo.			
28	pacote	120,00	CHOCOLATE GRANULADO.. Chocolate granulado ao leite, para cobertura. Embalagem			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			atóxica de 150 g. Rótulo com informações nutricionais.			
29	quilograma	1.070,00	CHUCHU.. Chuchu de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme (verde claro), livre de enfermidades e materiais terrosos, sem danos físicos ou mecânicos. Bem desenvolvido, firme. Embalagem: caixas plásticas.			
30	pacote	140,00	COCO RALADO.. Coco branco ralado puro, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
31	pacote	340,00	CORANTE.. Corante em pó fino, cor alaranjada, constituído pela mistura de fubá com urucum em pó. Embalagem individual plástica atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, identificação, validade e lote.			
32	unidade	350,00	CREME DE LEITE.. Creme de leite pasteurizado, teor de gordura mínimo 25%. Lata de 200 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
33	pacote	65,00	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (LEITE).. Extrato de soja em pó, sem adicional de açúcar e 0% lactose. Acondicionado em embalagem individual de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
34	unidade	730,00	EXTRATO DE TOMATE.. Extrato de tomate em sachê, concentrado mínimo 28%. Embalagem de 300 g. Rótulo completo.			
35	pacote	180,00	FARINHA DE AVEIA.. Farinha de aveia integral, obtida da moagem dos flocos. Embalagem atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais. Equivalente ou superior a marcas: Quaker, Jasmine, Naveia.			
36	pacote	730,00	FARINHA DE MANDIOCA.. Farinha de mandioca torrada, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg.			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			Rótulo completo. Equivalente ou superior a marcas: Pachá, Amafil, Indaiá.			
37	pacote	120,00	FARINHA DE MILHO.. Farinha de milho simples, obtida do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela. Embalagem plástica transparente atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Pachá, Milharina, Flocão.			
38	pacote	1.120,00	FARINHA DE TRIGO.. Farinha de trigo especial com fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. Aspecto pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Equivalente ou superior a marcas: Dona Benta, Rosa Branca, Sol.			
39	pacote	1.450,00	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1KG Feijão carioquinha tipo 1, grãos inteiros, isentos de outros tipos de feijões, grãos quebrados, material terroso, pedras ou parasitas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo.			
40	pacote	200,00	FEIJÃO PRETO TIPO 1.. Feijão preto tipo 1, grãos inteiros, isentos de outros tipos, pedras e sujidades. No mínimo 97% de grãos de coloração preta. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Codil, Camil, Tio João.			
41	pacote	80,00	FERMENTO BIOLÓGICO.. Fermento biológico seco, instantâneo. Embalagem com 125 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Fleischmann, Dr. Oetker, Fermix.			
42	unidade	310,00	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ.. Fermento químico em pó (fermento em pó). Lata de 100 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo completo. Equivalente ou			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			superior a marcas: Pó Royal, Dona Benta, Dr. Oetker.			
43	pacote	850,00	FUBÁ DE MILHO.. Fubá de milho enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote. Equivalente ou superior a marcas: Sinhá, Milharina, Flocão.			
44	quilograma	6.300,00	LARANJA PERA RIO.. Laranja Pera Rio, fresca, de primeira qualidade, livre de sujidades, tamanho e coloração uniforme. Bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Ausência de podridão, manchas escuras ou danos mecânicos. Embalagem: caixas plásticas.			
45	unidade	320,00	LEITE CONDENSADO.. Leite condensado padrão, lata 395 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
46	unidade	210,00	LEITE DE COCO.. Leite de coco extraído da polpa, embalagem de vidro 200 ml. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote..			
47	pacote	4.500,00	LEITE EM PÓ INTEGRAL.. Leite em pó integral, constituído de lactose, gordura, proteínas e sais minerais, rico em vitaminas A, B e D. Acondicionado em embalagem individual de 400 g. Rótulo completo.			
48	litro	250,00	LEITE INTEGRAL UHT.. Leite integral UHT, com lactose. Embalagem longa vida de 1 litro. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
49	lata	1.060,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ (LACTANTES).. Leite zero lactose em pó para lactentes. Fórmula infantil para crianças menores de 1 ano. Embalagem lata de 800 g. Rótulo com informações nutricionais, modo de preparo, validade e lote.			
50	litro	90,00	LEITE ZERO LACTOSE UHT.. Leite UHT semidesnatado, para dietas com restrição de lactose. Embalagem longa vida de 1 litro. Rótulo completo.			
51	pacote	800,00	MACARRÃO CORTADO.. Macarrão cortado tipo			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			espaguete picado, massa de sêmola. Embalagem de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
52	pacote	750,00	MACARRÃO ESPAGUETE Nº 0.. Macarrão espaguete número 0 (fino). Embalagem de 1 kg. Rótulo completo.			
53	pacote	80,00	MACARRÃO INTEGRAL ESPAGUETE.. Macarrão integral espaguete nº 0, obtido de farinha de trigo 100% integral (com casca). Rico em fibras (mínimo 5g por 100g). Embalagem de 500 g. Rótulo com informações nutricionais e teor de fibras.			
54	pacote	330,00	MACARRÃO PARAFUSO.. Macarrão tipo parafuso, massa de sêmola. Embalagem individual de 500 g. Rótulo completo.			
55	unidade	240,00	MAIONESE.. Maionese tradicional, embalagem plástica atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
56	quilograma	6.100,00	MAMÃO FORMOSA.. Mamão Formosa de primeira qualidade, sem defeitos sérios, tamanho e cor uniformes, bem desenvolvido e maduro. Frutas podem apresentar ligeiras manchas na casca, desde que não prejudiquem a aparência geral. Polpa firme. Embalagem: caixas plásticas.			
57	quilograma	3.100,00	MANDIOCA.. Mandioca de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Não deve estar com coloração escura (sinal de deterioração). Embalagem a granel ou caixas plásticas.			
58	quilograma	2.200,00	MANGA PALMER.. Manga Palmer de primeira qualidade, firme e intacta, sem lesões físicas ou mecânicas, sem sinais de podridão. Coloração vermelho escuro uniforme. Embalagem: caixas plásticas.			
59	unidade	650,00	MANTEIGA.. Manteiga com sal, cremosa. Embalagem plástica atóxica de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
60	quilograma	380,00	MARACUJÁ.. Maracujá de primeira qualidade, com			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			características íntegras, limpo, coloração uniforme (roxo ou amarelo). Isento de parasitas, larvas e corpos estranhos. Embalagem a granel ou caixas plásticas.			
61	unidade	1.000,00	MARGARINA.. Margarina vegetal cremosa com sal, sem gordura trans. Embalagem plástica atóxica de 500 g. Rótulo completo.			
62	quilograma	4.500,00	MELANCIA.. Melancia espécie paulista tipo extra, bem formada, com casca brilhante, uniforme e limpa. Boa qualidade, isenta de defeitos, apodrecimento ou danos físicos/mecânicos. Embalagem a granel.			
63	unidade	2.040,00	MELÃO.. Melão espécie tipo extra, bem formado e desenvolvido, casca uniforme e limpa. Isento de defeitos, apodrecimento ou danos. Embalagem a granel.			
64	quilograma	2.500,00	MEXERICA (POKAN).. Mexerica tipo pokan, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, livre de resíduos, sujidades e parasitas. Desenvolvida, madura, com polpa firme e intacta. Embalagem a granel.			
65	pacote	550,00	MILHO PARA CANJICA.. Milho para canjica, na cor amarela, despeliculado, extra tipo 1. Embalagem plástica atóxica e transparente de 500 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
66	pacote	550,00	MILHO PARA PIPOCA.. Milho para pipoca de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades. Embalagem plástica atóxica e transparente de 500 g. Rótulo completo.			
67	lata	550,00	MILHO VERDE.. Milho verde em conserva, lata 170 g, sem amassados ou estufadas. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
68	quilograma	300,00	MUSSARELA.. Queijo mussarela de massa semidura, cor branco-creme, homogênea, cheiro próprio e sabor suave levemente salgado. Embalagem plástica atóxica a vácuo, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			embalagem, validade e peso.			
69	unidade	2.480,00	ÓLEO REFINADO DE SOJA.. Óleo refinado de soja, embalagem plástica atóxica e transparente de 900 ml. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
70	pacote	90,00	ORÉGANO.. Orégano desidratado, folhas e flores secas, aroma característico. Embalagem plástica atóxica e transparente de 100 g. Rótulo completo.			
71	pacote	800,00	PÃO DE QUEIJO CONGELADO.. Pão de queijo congelado, pré-assado. Embalagem plástica atóxica de 1 kg (aproximadamente 30 unidades). Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
72	quilograma	280,00	PEPINO.. Pepino de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Embalagem: caixas plásticas.			
73	unidade	1.500,00	PICOLÉ.. Picolé de frutas (com ou sem leite), sabores variados, forma e tamanhos padronizados. Unidade com 55 g. Embalagem plástica atóxica. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
74	quilograma	350,00	PIMENTÃO VERDE.. Pimentão verde de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração uniforme, típica da variedade. Ausência de podridão, manchas escuras ou danos. Embalagem: caixas plásticas.			
75	quilograma	3.300,00	POLPA DE FRUTAS (CONGELADA).. Polpa de frutas congelada, com adição mínima de água, sem adição de açúcar. Sabores diversos (açaí, cupuaçu, manga, maracujá). O produto deve ser entregue congelado. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
76	quilograma	190,00	POLVILHO AZEDO.. Polvilho azedo, fermentado, próprio para pães de queijo.			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Rótulo completo.			
77	quilograma	190,00	POLVILHO DOCE.. Polvilho doce, não fermentado. Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Rótulo completo.			
78	quilograma	260,00	PRESUNTO.. Presunto preparado com pernil, sem osso, ou carnes de outras partes de suíno, defumado ou não, cru ou cozido. Aspecto próprio, cor rosada internamente, cheiro e sabor próprios. Embalagem plástica atóxica a vácuo, contendo em seu rótulo: espécie do produto, data da embalagem, validade e peso.			
79	quilograma	220,00	QUEIJO MINAS FRESCO.. Queijo minas fresco, apropriado para consumo rápido. Isento de mofos e sujidades, limpo, cheiro típico. Embalagem plástica atóxica e transparente. Rótulo completo.			
80	quilograma	800,00	QUIABO FRESCO.. Quiabo fresco, verde e peludo, de tamanho médio, macio e novo. Com características íntegras e isento de parasitas e larvas. Ausência de fibras duras ou sementes muito desenvolvidas. Embalagem a granel ou caixas plásticas.			
81	unidade	450,00	REFRIGERANTE DE COLA.. Refrigerante sabor cola, gaseificado. Garrafa PET atóxica e transparente de 2 litros. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
82	unidade	450,00	REFRIGERANTE DE LARANJA.. Refrigerante sabor laranja. Garrafa PET 2 litros. Rótulo completo.			
83	unidade	1.150,00	REFRIGERANTE MATE.. Refrigerante sabor mate. Garrafa PET 2 litros. Rótulo completo.			
84	pacote	515,00	SAL REFINADO E IODADO.. Sal refinado e iodado, conforme legislação. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
85	pacote	700,00	TEMPERO COMPLETO.. Tempero completo (alho, cebola, salsinha, etc.), sem pimenta e urucum. Embalagem plástica atóxica			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			e transparente de 1 kg. Rótulo completo.			
86	quilograma	3.480,00	TOMATE.. Tomate maduro, boa qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta, isento de sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes). Ausência de podridão ou manchas escuras. Embalagem: caixas plásticas.			
87	pacote	140,00	UVA PASSA.. Uva passa escura e sem sementes. Embalagem plástica atóxica de 100 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
88	quilograma	120,00	VAGEM.. Vagem de boa qualidade, não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência, rachaduras, cortes e perfurações. Vagens firmes, verdes, sem fibras grossas. Embalagem: caixas plásticas.			
89	unidade	130,00	VINAGRE DE ÁLCOOL.. Vinagre de álcool (ácido acético). Embalagem plástica atóxica e transparente de 750 ml. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
90	unidade	300,00	ABACAXI.. Abacaxi de primeira qualidade, bem desenvolvido e maduro. Sem danos físicos ou mecânicos, rachaduras, cortes, perfurações. Coroa verde, polpa amarela e suculenta. Embalagem: caixas plásticas.			
91	pacote	380,00	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE.. Biscoito doce sem lactose, sabor coco. Embalagem plástica atóxica de 350 g. Rótulo com destaque "sem lactose".			
92	unidade	230,00	CACAU EM PÓ 100% SOLÚVEL.. Cacau em pó 100% solúvel, sem adição de açúcar. Embalagem plástica atóxica de 150 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
93	pacote	580,00	FÉCULA DE MANDIOCA.. Fécula de mandioca (polvilho doce). Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
94	pacote	1.450,00	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 5KG Feijão carioquinha tipo 1, grãos inteiros, isentos de			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			outros tipos de feijões, grãos quebrados, material terroso, pedras ou parasitas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 5 kg. Rótulo completo.			
95	caixa	400,00	GELATINA EM PÓ SABORES VARIADOS.. Gelatina em pó, sabores variados (morango, limão, abacaxi). Embalagem em caixa com 20 g. Rótulo completo.			
96	unidade	250,00	MORANGO CONGELADO.. Morango congelado, inteiro ou em pedaços. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo.			
97	PENTE	1.650,00	OVO DE GALINHA DE GRANJA.. Ovo de galinha de granja, branco, tamanho grande, de primeira, frescos, em perfeitas condições estruturais, padronizados. Embalagem primária em pentes com 30 unidades e secundária em caixas de papelão contendo 12 pentes, rotuladas e lacradas.			
98	litro	700,00	SUCO LÍQUIDO (CAIXA).. Suco líquido, embalagem caixa de papelão com proteção de alumínio, 1 litro. Rótulo com identificação, informações nutricionais, validade e lote.			
99	quilograma	2.400,00	MAÇÃ.. Maçã de primeira qualidade, variedade preferencialmente Fuji, Gala ou Nacional. Frutas bem desenvolvidas, firmes, com coloração característica (vermelha ou verde-amarela), polpa crocante e suculenta, sabor adocicado. Isenta de podridão, manchas escuras, lesões físicas (rachaduras, cortes, perfurações), ataques de insetos ou partes moles. Não serão permitidos danos que alterem sua conformação e aparência. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).			
100	pacote	10,00	AÇAFRÃO EM PÓ.. 100% puro, sem aditivos ou corantes. Embalagem plástica individual atóxica, com selo de garantia, contendo informações nutricionais, dados de identificação do produto, data de fabricação, validade			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			e número de lote. Peso líquido 500g. Isento de matérias terrosas, parasitos ou detritos.			
101	pacote	450,00	ACHOCOLATADO EM PÓ.. Composto por maltodextrina e cacau, pó fino e homogêneo, isento de sujidades, materiais estranhos, grumos ou odores estranhos. Embalagem plástica atóxica de 400g, com lacre de segurança, contendo informações nutricionais completas (tabela), data de fabricação, validade e lote.			
102	unidade	600,00	ACHOCOLATADO LÍQUIDO.. Bebida alimentar sabor chocolate, pronta para consumo. Embalagem plástica atóxica de 200 ml, com tampa de rosca ou lacre inviolável. Rótulo com informações nutricionais, tipo e classificação, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote. Isento de adição de conservantes artificiais não permitidos.			
103	unidade	60,00	ADOÇANTE DIETÉTICO.. Adoçante dietético de mesa, primeira linha, edulcorante artificial à base de aspartame (ácido aspártico e fenilalanina). Embalagem plástica atóxica e transparente de 100 ml, com gotejador ou válvula dosadora. Deve conter advertência em destaque e negrito: "CONTÉM FENILALANINA". Rótulo com informações nutricionais, tipo, classificação e dados do produto.			
104	unidade	350,00	ÁGUA MINERAL 1,5 LITROS.. Água mineral natural, envasada na fonte, sem adição de sais. Embalagem plástica PET atóxica e transparente de 1,5 litro, com tampa inviolável. Rótulo com identificação do produto, procedência, data de fabricação, validade e lote. Isenta de contaminantes microbiológicos.			
105	unidade	300,00	ÁGUA MINERAL 500 ML.. Água mineral natural, embalagem plástica PET atóxica e transparente de			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			500 ml, com tampa inviolável. Rótulo completo conforme legislação.			
106	pacote	30,00	ARROZ INTEGRAL TIPO 1.. Arroz integral tipo 1, classe longo fino, isento de matérias terrosas, parasitas, detritos ou outros grãos. Conserva a camada de farelo, cor levemente amarronzada. Embalagem plástica atóxica e transparente de 1 kg. Rótulo completo conforme legislação.			
107	caixa	60,00	BALA DE GOMA JUJUBA.. Bala de goma jujuba, formato variado, consistência macia. Caixa de papel contendo 30 tubos, cada tubo com 8 unidades. Embalagem plástica interna atóxica. Peso líquido total 960 g. Rótulo com identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.			
108	pacote	250,00	BALA MACIA.. Bala macia comestível, diversos sabores (morango, limão, uva). Embalagem plástica atóxica de 600 g, com lacre. Rótulo contendo dados de identificação, data de fabricação, validade e lote.			
109	unidade	180,00	BARRA DE CEREAL.. Barra de cereal de 25 g, fonte de vitaminas e minerais. Sabores variados (morango, coco, chocolate). Embalagem plástica individual com lacre, contendo informações nutricionais, data de fabricação, validade e lote.			
110	litro	200,00	BEBIDA LÁCTEA.. Bebida láctea sabor coco ou morango, pasteurizada. Deve ser entregue em temperatura de refrigeração (máximo 8°C). Embalagem individual plástica atóxica de 1 litro, com tampa. Rótulo com informações nutricionais, identificação do produto, data de fabricação, validade e lote.			
111	fardo	200,00	BEBIDA LÁCTEA (FARDO).. Bebida láctea sabores morango, coco e pêssego. Refrigerada. Fardo contendo 30 unidades de 120 ml cada, em embalagem plástica atóxica. Rótulo completo.			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

112	caixa	400,00	BISCOITO DOCE TIPO MARIA.. Biscoito doce tipo Maria, sabor leite, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, secundária caixa de papelão de 1,5 kg. Rótulo completo.			
113	caixa	500,00	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER.. Biscoito salgado tipo Cream Cracker, sem gordura trans. Embalagem primária plástica, secundária caixa de papelão de 1,15 kg. Rótulo completo.			
114	caixa	230,00	BOMBOM BIS.. Bombom chocolate Bis ao leite, cobertura crocante. Embalagem atóxica, caixa de 126 g com 20 unidades embaladas individualmente. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
115	pacote	30,00	CHIA EM SEMENTE.. Chia em semente, fonte de ômega-3, fibras e proteínas. Embalagem plástica atóxica e transparente de 150 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
116	unidade	70,00	CHOCOLATE AO LEITE EM BARRA.. Chocolate ao leite em barra, teor de cacau mínimo 30%. Embalagem atóxica. Barra de 5 kg (formato industrial). Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
117	pacote	45,00	FARINHA DE TAPIOCA.. Farinha de tapioca (polvilho doce hidratado). Embalagem atóxica de 500 g. Rótulo completo. Equivalente ou superior a marcas: Amafil, Tapiocão, Indaiá.			
118	caixa	70,00	GOMA DE MASCAR.. Goma de mascar com látex natural e resinas naturais purificadas. Sabores variados. Embalagem atóxica, caixa com 100 unidades, peso líquido 400 g por caixa. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
119	quilograma	400,00	INHAME .. Inhame de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, cortes), devendo ser graúdo. Ausência de podridão ou partes moles. Embalagem: caixas plásticas (proibido madeira).			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

120	pacote	50,00	PÃO INTEGRAL.. Pão integral com zero adição de açúcares, rico em fibras. Embalagem plástica atóxica de 400 g. Rótulo completo.			
121	fardo	540,00	PIPOCA DOCE.. Pipoca doce pronta, embalagem individual de 25 g. Fardo contendo 40 unidades. Embalagem plástica atóxica e transparente. Rótulo completo.			
122	pacote	560,00	PIRULITO.. Pirulito de formato variado e consistência semidura, sabores diversos. Embalagem plástica atóxica, pacote com 600 g. Rótulo com identificação, validade e lote.			
123	pacote	60,00	PIRULITO COM GOMA DE MASCAR.. Pirulito com goma de mascar no interior, formato variado. Pacote 600 g. Rótulo completo.			
124	pacote	70,00	PURURUCA.. Pururuca (couro de porco frito e crocante). Embalagem plástica atóxica e transparente de 400 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
125	quilograma	800,00	REPOLHO.. Repolho de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração uniforme (verde ou roxa). Ausência de partes moles, podridão ou danos mecânicos. Embalagem: caixas plásticas.			
126	unidade	50,00	VINAGRE DE MAÇÃ.. Vinagre claro de maçã, fermentado acético de maçã, água e conservante INS224. Acidez 4,0%. Embalagem plástica atóxica e transparente de 750 ml. Rótulo completo.			
127	pacote	80,00	AMEIXA SECA SEM CAROÇO.. Ameixa seca sem caroço, macia, textura uniforme. Embalagem plástica atóxica de 50 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
128	unidade	400,00	BRÓCOLIS.. Brócolis de primeira qualidade, bem desenvolvido, compacto e firme, coloração verde uniforme. Ausência de partes amareladas ou flores abertas. Embalagem: caixas plásticas.			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

129	unidade	80,00	CANELA EM PÓ.. Canela em pó, uso alimentício, textura fina, homogênea, coloração marrom dourado. Isenta de sujidades e mofo. Embalagem plástica atóxica de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Rótulo com identificação, procedência, ingredientes e informação nutricional.			
130	unidade	200,00	COUVE-FLOR.. Couve-flor de primeira qualidade, bem desenvolvida, compacta e firme, coloração branca uniforme. Ausência de manchas escuras ou floração excessiva. Embalagem: caixas plásticas.			
131	unidade	150,00	IOGURTE NATURAL INTEGRAL.. Iogurte natural integral, contendo apenas leite e fermento lácteo. Embalagem plástica de 170 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
132	unidade	100,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 1 (0-6 MESES).. Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, com nucleotídeos, DHA e ARA. Composto por lactose, concentrado protéico de soro do leite. Não contém glúten. Lata com 400 g. Rótulo completo.			
133	unidade	100,00	LEITE EM PÓ INFANTIL 2 (A PARTIR DE 6 MESES).. Fórmula infantil de seguimento com ferro, probióticos (Lactobacillus, Bifidus) e DHA, a partir do 6º mês. Composto de lactose, sem glúten. Lata 400 g. Rótulo completo.			
134	pacote	400,00	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ (MAIORES DE 1 ANO).. Leite zero lactose em pó para alimentação de crianças maiores de 1 ano. Embalagem contendo 300 g. Rótulo com informações nutricionais, validade e lote.			
135	pacote	30,00	MACARRÃO SEM GLÚTEN.. Macarrão produzido com farinha de arroz, ovos, sem glúten e sem lactose. Embalagem individual de 500 g. Rótulo com destaque "sem glúten".			
136	unidade	200,00	UVA SEM SEMENTE (BANDEJA).. Uva sem semente, bandeja plástica			

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

			atóxica com 500 g. Rótulo completo.			
137	pacote	100,00	WAFER RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU.. Wafer recheado com creme de castanha de caju e cobertura sabor chocolate. Pacote 825 g. Rótulo completo.			
138	caixa	100,00	WAFER COBERTO CHOCOLATE AO LEITE.. Wafer coberto com chocolate ao leite, formato retangular. Caixa de 140 g com 20 unidades individuais. Rótulo completo.			
			Valor total			

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório, inclusive quanto as seguintes regras:

A empresa: ..... Declara que:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: _____(não inferior a 60 (sessenta) dias).

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital desse processo.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

_____

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. No preenchimento da proposta deverá observar também a regras do edital e seus anexos. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Praça Dona Quita, 90, Centro, Olhos D'Água – MG.
CEP 39.398-000 - CNPJ 01.612.547/0001-00
Tel.: (38) 3225-0086
E-mail: prefeituraolhosdagua@gmail.com

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao município de Olhos D'Água
Pregão Eletrônico por Registro de Preços: _____/2026
Processo Licitatório: _____/2026

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ de nº _____, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
5. Organizada em cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. Enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (se for o caso), cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

_____de _____ de 20__.

_____
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)
CPF nº: _____
(assinatura e carimbo)